



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 119, DE 2020

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1031, de 2019, do Senador José Serra, que Informações ao Ministro de Estado da Economia.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

RELATOR: Senador Antonio Anastasia

12 de Fevereiro de 2020



**PARECER Nº , DE 2019**

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 1031, de 2019, do Senador José Serra, que solicita *informações ao Ministro de Estado da Economia*.

Relator: Senador ANTONIO ANASTASIA

I – RELATÓRIO

O Senador José Serra por meio do Requerimento nº 1031, de 2019, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre as Propostas de Emenda Constitucional que compõem o Pacote Mais Brasil (PEC nºs 186, 187 e 188, de 2019) em tramitação neste Senado Federal dispendo sobre medidas permanentes e emergenciais de controle do crescimento das despesas obrigatórias e de reequilíbrio fiscal.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.



SF/19359.46325-29



II – ANÁLISE

O Requerimento fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.

Além disso, está em conformidade com o disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Com relação aos pressupostos de regimentalidade, o Requerimento atende os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, pois envolve matéria relativa à competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o Requerimento de Informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer.

No caso em análise, solicita-se ao Ministro da Economia:

- (i) Demonstrativo do período onde os gatilhos da regra de ouro ficarão acionados, tendo em vista a economia esperada das medidas e o atual desbalanceamento entre operações de crédito e despesas de capital, fruto do





financiamento das despesas com juros e do próprio déficit primário;

- (ii) Demonstrativo de compatibilidade das medidas com o cumprimento do teto de gastos (EC 95/2016) e das demais regras fiscais e vinculações constitucionais;
- (iii) A projeção adotada para a evolução da despesa anual, em relação ao PIB, até 2026, decomposta em gastos com previdência social, pessoal, saúde, educação, segurança, defesa, investimentos públicos e demais componentes.
- (iv) Listagem com os municípios sujeitos à fusão e, principalmente, a evolução de receitas destes eventuais novos municípios com transferências constitucionais, explicitando a variação em termos per capita e a estimativa de redução de gasto total da União com esta medida.
- (v) Projeção para a redução dos repasses ao BNDES e os efeitos esperados em seu caixa uma vez que continuaria a pagar juros sobre o estoque antes transferido pelo FAT e a amortizar demais inversões financeiras realizadas pelo Tesouro.
- (vi) Tabelas com as premissas adotadas nas projeções dos cenários avaliados na elaboração das medidas.



SF/19359.46325-29



Dessa forma, no presente requerimento, as informações solicitadas guardam estreita relação com o assunto a esclarecer (dados acerca das projeções das medidas emergenciais propostas pelo Executivo) não caracterizam natureza sigilosa e são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora desta Casa.

Portanto, ficam evidenciados o cumprimento e o atendimento das formalidades regimentais necessárias à admissibilidade dos requerimentos de informações, o que se permite dar seguimento ao seu rito de tramitação e apreciação estipulados nos termos dos arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1031, de 2019, e seu devido encaminhamento ao Ministro da Economia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

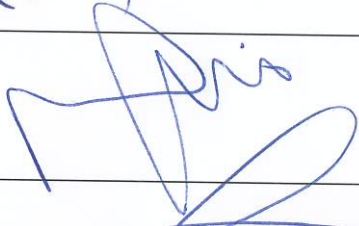
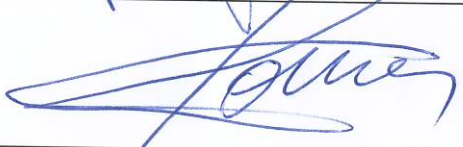
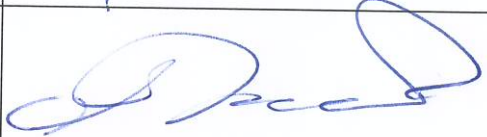
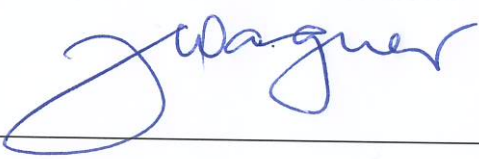
, Relator



SF/19359.46325-29

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2020**

12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs

Senador Davi Alcolumbre Presidente	
Senador Antonio Anastasia 1º Vice-Presidente	
Senador Lasier Martins 2º Vice-Presidente	
Senador Sérgio Petecão 1º Secretário	
Senador Eduardo Gomes 2º Secretário	
Senador Flávio Bolsonaro 3º Secretário	
Senador Luis Carlos Heinze 4ª Secretário	
Senador Marcos do Val 1º Suplente de Secretário	
Senador Weverton 2º Suplente de Secretário	
Senador Jaques Wagner 3º Suplente de Secretário	
Senador Leila Barros 4º Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 1031/2019)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 12.02.2020, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

12 de Fevereiro de 2020

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal